

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86602-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE
EMPENHO
1ª VIA**

Número do Empenho 000295/2016	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 Camara Municipal
 Dotação 01.031.0001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00070
 Desdobramento 3390395800 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES Conta 00093
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00652 VIVO S.A
 Endereço AVENIDA HIGIENOPOLIS 1365 CENTRO
 CNPJ/CPF 02.449.992/0001-64 Fone 3377-8000 Cidade LONDRINA

Licitação Tomada de Precos	Número 1	Solicitação	Contrato 77	Emissão 15/04/16	Vencimento 31/12/16
-------------------------------	-------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 1.313.000,00	Saldo Anterior 378.688,06	Valor do Empenho 30.416,22	Saldo Atual 348.271,84
------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF CONTRATO No 077/2016 DE LICITACAO TOMADA DE PRECOS No 001/2016 - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL (CELULAR) PESSOAL SMP, SISTEMA DIGITAL POS-PAGO, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 24 APARELHOS TELEFONICOS CELULARES SMARTPHONES COM TECNOLOGIA 4G OU COMPATIVEL COM AS LINHAS HABILITADAS/INTERFACE COM VALOR MENSAL FIXADO EM R\$ 3.379,58 PARA O PERIODO DE ABRIL A DEZ/2016 CONF CONTRATO E PUBLICACAO ANEXA.	30416,22	30.416,22

Local da Entrega	Valor Líquido	30.416,22
------------------	---------------	-----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Achem-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(e). Data ____/____/____	Data ____/____/____
assinatura: _____ nome: _____ Data ____/____/____ cargo	Ordenador da Despesa José Ailton Deco de Araujo PRESIDENTE	Contador _____

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (trinta mil quatrocentos e dezesseis ** reais e vinte e dois centavos*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Credor Data ____/____/____

*9 meses x 3.379,58 (abril a dez/16) = R\$ 30.416,22



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Contrato nº 77/2016

Processo Administrativo nº 1/2016

Tomada de Preços nº 1/2016

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL SMP, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO DOIS ACESSOS PARA INTARFACE, AO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A TELEFONICA BRASIL S/A.

Pelo presente CONTRATO que entre si fazem de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, situada No Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, no município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. José Airton Deco de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 5.490.283-2 SSP/PR e do CPF nº 739.889.019-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seus procuradores Marcelo Ataíde de Oliveira, Brasileiro, Casado, RG: 7.390.495-1, CPF: 271.741.152-68, Gerente de Seção e Marcelo de Almeida Bucaneve, Brasileiro, Casado, RG: 6089013/SC, CPF: 752.606.629-20, Gerente de Seção convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) deverá conter no mínimo, os serviços para o sistema digital pós-pago, com fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos celulares com as linhas habilitadas e linhas habilitadas





Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

para interface, nas condições fixadas nesta minuta contratual, em conformidade com as exigências do ANEXO I do edital de Tomada de Preços nº 001/2016, descritos no seguinte;

PROPOSTA DE PREÇOS DE TELEFONIA MOVEL ESTIMATIVA DE USO MENSAL					
Item	Especificação	Und	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	Assinatura básica por aparelho	Und	22	R\$ 8,00	R\$ 176,00
2	Chamadas VC1 Móvel/Fixo	Min	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
3	Chamadas VC1 Móvel/Móvel	Min	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
4	AD2 - Adicional por chamada recebida fora da área de registro . -	Und.	ILIMITADO	ISENTO	ISENTO
5	DS12 - Adicional por minuto de chamada recebida fora da área de registro.	Min	ILIMITADO	ISENTO	ISENTO
7	Tarifa-Zero Local	Und	22	R\$ 8,00	R\$ 176,00
8	Torpedo SMS	Und	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
9	Pacote Internet para smartphone	Und	22	R\$ 31,90	R\$ 701,80
11	Serviço de gestão online das llnhas	Und	22	R\$ 2,99	R\$ 65,78
12	VC2 Movei/Movei mesma operadora	Min	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
13	VC2 Movei/Fixo	Min	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
14	VC2 Móvel/Móvel outras operadoras	Min	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
15	VC3 Móvel/Movei mesma - operadora	Min	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50
16	VC3 Móvel/Fixo	Min	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
17	VC3 Móvel/Móvel outras operadoras	Min	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50
VALOR MÁXIMO MENSAL TOTAL:					R\$ 3.379,58

* Deverão estar inclusos na proposta todos os impostos, tributos, custos de transporte, obrigações sociais ou quaisquer outros necessários ao cumprimento da mesma.

Aparelhos propostos: 24 unidades, smartphones com tecnologia 4g ou compatível

DAS EXIGÊNCIAS

- O uso em minutos dos serviços do total das propostas deverá ser tarifado em franquia compartilhada para maior controle e gerenciamento dos gastos, incluindo que o





Câmara Municipal de Apucarana
www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
Estado do Paraná

excedente seja o mesmo valor de tarifa da franquia contratada ou o menor valor apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e fundamenta-se no Processo Administrativo nº 001/2016, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016 e proposta da CONTRATADA datada de 04/04/2016, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total mensal do contrato é de até R\$ 3.379,58 (três mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: *Principal – 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e Desdobrada – 3.3.90.39.58.0000 Serviços de Telecomunicações* da CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE





Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pelo CONTRATANTE.

4.5 Os valores contratados somente poderão ser atualizados mediante formalização de termo aditivo e obedecendo aos índices autorizados pela ANATEL.

4.6 Para o reajuste das tarifas deverá ser utilizado o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo, no que se refere ao setor de telecomunicações.

4.7 No caso de atraso no pagamento por parte da contratante a contratada poderá acrescer juros, multa e correção monetária na forma da lei, incluindo na próxima fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos serviços deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pelo Contratante;

5.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do CONTRATANTE, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos serviços.

5.3 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento, sendo interrompido em 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por iguais sucessiv





Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 A cada 24 meses (prorrogação), observando-se o que a data limite do item anterior, caso ocorra, todos os *smartphones* serão obrigatoriamente substituídos por aparelhos novos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos serviços;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;





Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (41) 3420-7000

Estado do Paraná

6.7 Fornecer à CONTRATADA os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste instrumento.

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, e também prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de certidão negativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos serviços contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.





Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos serviços contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

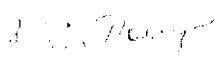
8.4 Se o fornecimento serviços bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 04 DE ABRIL DE 2016.


Câmara Municipal de Apucarana
CNPJ: 78.288.815.0001.00
José Airon Deco de Araujo
CPF: 739.889.019-20


TELEFONICA BRASIL S/A

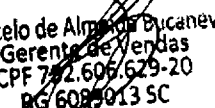
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Marcelo Ataíde de Oliveira

CPF: 271.741.152-68

Marcelo de Almeida Bucaneve

CPF: 752.606.629-20


Marcelo de Almeida Bucaneve
Gerente de Vendas
CPF 752.606.629-20
RG 6089013 SC


Claudio Roberto Paranhos
Gerente de Contas Governo
Diretoria de Negócios Centro Sul
RG. 9023621361 - RS
CPF: 345.724.220-87



Prefeitura do Município de Apucarana
 Centro Cívico João de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86200-000 - APUCARANA - PR
 www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2016
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 09/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM BOB CAT, RETROSCAVADEIRA PARA REMOÇÃO DE TERRA, EM FACE DA DESTRUIÇÃO DO ATERRRO DA BARRAGEM DA REPRESA NO PARQUE DA REDEENÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

PELO PRESENTE TERMO, TENDO RECEBIDO NESTA DATA, PARECER JURÍDICO, QUANTO À ANÁLISE DA PRESENÇA DE REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93, RATIFICO A REFERIDA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA SEM COMO ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO A CONTRATAÇÃO DO OBJETO EM EPÍGRAFE.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA	05.108.649/0001-44

RATIFICADO EM: 13/04/16

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
PREFEITO

VALOR CONTRATADO (R\$)	4.965,00 (QUATRO MIL, NOVI CENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)
------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 19/2016

TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, sem gás, em galões de 20 litros; e embalagens descartáveis de 200 ml, a serem utilizados na Autarquia Municipal de Educação de Apucarana e também em capacitações, reuniões e outros eventos organizados e realizados pela autarquia.

Valor Máximo Estimado: R\$ 10.624,00 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais)

Data de realização: 27 de abril de 2016 às 09:00 horas

O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação AME - a partir do dia 13/04/2016.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.

- Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, 12 de abril de 2016.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 19/2016

TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de beberes utilizados nos CMEIS, pertencentes à Educação (AME).

Valor Máximo Estimado: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil)

Data de realização: 27 de Abril de 2016 às 15:00 horas

O edital estará disponível no Diário Oficial - Licitação AME - a partir do dia 13/04/2016.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Centro Cívico João de Oliveira Rosa, 25A - 86200-215 - Apucarana - Paraná
 Fone: (43) 3420-7000 - 3420-419700 | www.apucarana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016
 CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

OBJETO: FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL SMP, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO DOS ACESSOS PARA INTERFACE.

VALOR CONTRATUAL MENSAL: 266 R\$ 3.379,58 (treis mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: exercício de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 12 de abril de 2016.

Câmara Municipal de Apucarana
 José Ailton DECO de Araújo
 PRESIDENTE

Prefeitura do Município de Apucarana
 Centro Cívico João de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86200-000 - APUCARANA - PR
 www.apucarana.pr.gov.br

RESOLUÇÃO DE PRECATORIO Nº 12/2016

Onde se lê:

Elcio Cleber Ederich	M
Cláudio Pereira da Silva Gregório	M
Cláudio Ferreira de Lina e Gregório	M

Para ser lido:

Elcio Cleber Ederich	M
Cláudio Pereira da Silva Gregório	M
Cláudio Ferreira de Lina e Gregório	M

Município de Apucarana, em 12 de abril de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
 Centro Cívico João de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86200-000 - APUCARANA - PR
 www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2016
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 09/2016

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM BOB CAT, RETROSCAVADEIRA PARA REMOÇÃO DE TERRA, EM FACE DA DESTRUIÇÃO DO ATERRRO DA BARRAGEM DA REPRESA NO PARQUE DA REDEENÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

COM FULCRO NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2016, ANTE AS JUSTIFICATIVAS, QUE SE ENVIASARAM NOS PARECERES Nº 153/2016 DO DIA 09/03/2016 DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA E PARECER Nº 72/2016 DE 16/03/2016 DO CONTROLE INTERNO, O PREFEITO RESOLVE DECLARAR DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, EM VIRTUDE DOS REQUISITOS QUE CONSTAM NO ART. 24 INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DÊ-SE A PUBLICIDADE LEGAL.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 11 DE ABRIL DE 2016

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
PREFEITO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA REESTRUTURAÇÃO DA UPJ (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

Valor Máximo: R\$ 116.131,69 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)

Data de Realização: 27/04/2016 às 09:00 horas

O edital estará disponível no Portal de Compras do Município: <http://www.apucarana.pr.gov.br> a partir do dia 13/04/2016.

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 hrs, Fone: (43) 3162-3038

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 12/04/2016.

Pregoeiro e Equipe de apoio

Prefeitura do Município de Apucarana
 Centro Cívico João de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86200-000 - APUCARANA - PR
 www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 182/2016

SÍNTESE: Autoriza, para os fins em lei, a abertura de uma conta corrente em nome do Município de Apucarana, no Banco do Brasil S.A., para depósito de recursos financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, JOSÉ AILTON DECO DE ARAÚJO, resolve, com base no art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 1.201/2016, autorizar a abertura de uma conta corrente em nome do Município de Apucarana, no Banco do Brasil S.A., para depósito de recursos financeiros.

D E C

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 1º de abril de 2016, para o Município de Apucarana, a abertura de uma conta corrente em nome do Município de Apucarana, no Banco do Brasil S.A., para depósito de recursos financeiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, estando em vigor o presente DECRETO no vigor de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de abril de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 27 de abril de 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01m às 14h30m do dia 27 de abril de 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31m do dia 27 de abril de 2016. LOCAL: Setor de licitações localizada na sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR. CRITÉRIO: Menor preço por item PREÇO MÁXIMO: R\$ 148.081,02 (cento e quarenta e oito mil oitenta e um reais e dois centavos). RETIRADA DO EDITAL: de 12/04/2016 à 27/04/2016 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR, ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222; ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 649/2016

SÍNTESE: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COMO ESPECÍFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, resolve, com base no art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 1.201/2016, autorizar a abertura de uma conta corrente em nome do Município de Rio Bom, no Banco do Brasil S.A., para depósito de recursos financeiros.

D E C

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Município de Rio Bom - Paraná, para o exercício de 2016, abertura crédito suplementar no valor de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais) por EXCESSO DE ARRECADADO para inclusão em seguintes programas:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.24.0011.2.000.000 - Manutenção do Programa Pão Quilô	R\$ 10.000,00
3.3.90.16.00.00 - Viagem e Despesas com Viagem	R\$ 8.800,00
3.3.90.36.00.00 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
FONTE DE RECURSOS: 761 - Pão Quilô	DESPESA: 264.246

Art. 2º - Caso ocorram, nos termos de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais) como Excesso de Arrecadado nos seguintes fontes de recursos:

EXCESSO DE ARRECADADO:	R\$ 18.800,00
FONTE DE RECURSOS: 762 - Pão Quilô	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, estando em vigor o presente DECRETO no vigor de sua publicação.

Prefeitura do Município de Apucarana
 Centro Cívico João de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86200-000 - APUCARANA - PR
 www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 182/2016

SÍNTESE: Autoriza, para os fins em lei, a abertura de uma conta corrente em nome do Município de Apucarana, no Banco do Brasil S.A., para depósito de recursos financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, JOSÉ AILTON DECO DE ARAÚJO, resolve, com base no art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 1.201/2016, autorizar a abertura de uma conta corrente em nome do Município de Apucarana, no Banco do Brasil S.A., para depósito de recursos financeiros.